



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.484/2012

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOSÉ ANTONIO DE SOUSA MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **JOSÉ ANTONIO DE SOUSA MOTA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado á Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages, nº 948, Bairro Bom Remédio, Distrito 01, Setor – 04, Quadra –235, Lote – 0291, cadastro 15501, neste município de Itaituba-PA, medindo 8,00 metros de frente e fundos, 28,00 metros pelas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 224,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Riomar Tapajós Virgulino Lages.
Lado Direito:	Lote 0375(Dorli Maria Martins, Casa nº1.110).
Lado Esquerdo:	Joana Maria da Conceição, nº 256
Fundos:	Box Polícia Militar da Pará..

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 11 de setembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração